



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Técnico Intensivo - CENETI		
EMENTA: Autoriza o Centro de Ensino Técnico Intensivo – CENETI, nesta Capital a incluir módulo alternativo de qualificação no Curso de Técnico em Informática.		
RELATOR: Roberto Sérgio Farias de Souza		
SPU Nºs: 03469102-2	PARECER Nº: 0487/2004	APROVADO EM: 23.06.2004

I – RELATÓRIO

O Diretor Geral do Centro de Ensino Técnico Intensivo-CENETI, nesta Capital, solicitou a este Conselho de Educação, por meio de ofício datado de 27 de janeiro de 2004, SPU nº. 03469102-2, a modificação no Curso de Técnico em Informática, ofertado por aquela Instituição e já reconhecido por este Conselho, traduzida pela inserção de um módulo de qualificação em "Suporte e Manutenção de Hardware" no elenco de componentes curriculares do curso.

II – HISTÓRICO

O Centro de Ensino Técnico Intensivo - CENETI é instituição de educação profissional de nível técnico, legalmente credenciada por este Conselho pelo Parecer nº 0298/2002. Este mesmo ato autorizativo reconheceu o Curso de Técnico em Informática do CENETI até 31 de dezembro de 2004.

III - ANÁLISE

O CENETI, por intermédio do seu Diretor Geral, argumenta que a oferta de um novo módulo de "Qualificação em Suporte e Manutenção de Hardware", como alternativa ao módulo de "Qualificação em Microinformática", torna o curso mais flexível e adequado ao perfil dos estudantes que atualmente se interessam pelo seu Curso de Técnico. Acrescenta que muitos candidatos que procuram o Curso já detêm o conhecimento que será apresentado no módulo de "Qualificação em Informática", haja vista a disseminação das técnicas de operação dos computadores em atividades administrativas dos escritórios, matéria inerente a este módulo. De qualquer maneira, o módulo proposto não substituirá de modo algum o de "Qualificação em Microinformática".



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0487/2004

O CENETI apresentou no processo informações sobre as competências, habilidades e bases tecnológicas inerentes ao módulo proposto, bem como relação discriminando os instrumentos, ferramentas e dispositivos do laboratório de apoio ao ensino.

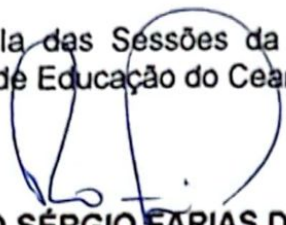
IV - VOTO DO RELATOR

Considerando que o módulo proposto não modifica os propósitos do Curso de Técnico em Informática do CENETI, mas fortalece sua tecnicidade, com aumento de sua pertinência ao perfil da demanda, somos de parecer que o CENETI seja autorizado a modificar o Curso de Técnico em Informática pela adição, ao plano do curso, de um módulo, o de "Qualificação em Suporte e Manutenção de Hardware", com carga horária de 200 horas, em alternativa ao módulo de "Qualificação em Microinformática", também de 200 horas de duração.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

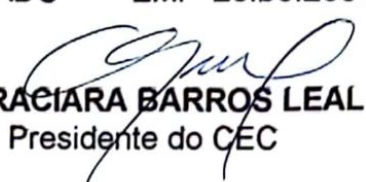
Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2004.


ROBERTO SÉRGIO FARIAS DE SOUZA
Relator


MEIRECELE CALIOPE LEITINHO
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0487/2004
SPU Nºs 03469102-2
APROVADO EM: 23.06.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

**EXTRATO DE TERMO AO CONVÊNIO Nº237/2004 -
PROCESSO Nº03475374-5**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica do Estado, neste ato representada pela Exma. Sra. SOFIA LERCHE VIEIRA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/APAE, neste ato representada pela Sra. MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE LOIOLA, resolvem celebrar em conformidade com a Lei nº8.666/93 e suas alterações, o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições. OBJETO: O presente convênio tem como objetivo **promover o desenvolvimento da Educação Especial**, a fim de assegurar o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais na área de: deficiência mental, deficiências múltiplas e condutas típicas com comprometimento grave. CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de Janeiro de 2003 até 31 de Dezembro de 2006, podendo ser alterado de comum acordo mediante termo aditivo. DATA E ASSINANTES: Sofia Lerche Vieira - Secretária da Educação Básica, Maria José Albuquerque Loiola - Presidente da APAE-FORQUILHA. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Francisca Moreira Lira. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de maio de 2005.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ASSESSORA JURÍDICA/ASJUR

*** **

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO COMODATO Nº002/2001
PROCESSO Nº05099956-7/2005**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica do Estado, neste ato representada pela Exma. Sra. SOFIA LERCHE VIEIRA e o EDUCANDÁRIO SANTA CLARA, neste ato representada pela Sra. Yvone Carneiro Leitão, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO COMODATO Nº002/2001, publicado no D.O.E. de 16/10/2001, de acordo com o Processo nº05099956-7, datado de 19/04/2005, e regulamentado pelo art.579, do Código Civil da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as condições seguintes. OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **modificação na Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES**, e Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, que tem por objetivo o imóvel localizado à Av. João Pessoa, nº5126 - Damas - Fortaleza/Ce, onde funciona o Educandário Santa Clara, de propriedade da COMODANTE. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Comodato Original. DATA: 19 de abril de 2005. SIGNATÁRIOS: Sofia Lerche Vieira - Secretária da Educação Básica, Yvone Carneiro Leitão - Comodante. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Francisca Moreira Lira. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2005.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ASSESSORA JURÍDICA/ASJUR

*** **

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO COMODATO Nº002/2003.
PROCESSO Nº05099958-3/2005.**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica do Estado, neste ato representada pela Exma. Sra. SOFIA LERCHE VIEIRA e a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS, neste ato representada por sua bastante Procuradora a Sra. MARIA DAS GRAÇAS CASTRO DE SOUSA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO COMODATO Nº002/2003, publicado no D.O.E. de 01/09/2003, de acordo com o Processo nº05099958-3, datado de 19/04/2005, e regulamentado pelo art.579, do Código Civil da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as condições seguintes. OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **modificação na Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES**, e a Cláusula Terceira DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, que tem por objetivo a cessão de comodato do imóvel localizado na Rua Manoel Leite, nº250 - Bairro Bom Sucesso - Fortaleza/Ce, onde funciona a Escola de Ensino Fundamental São José do Pici das Pedreiras de propriedade da MARIA DAS GRAÇAS CASTRO DE SOUSA COMODANTE bem como os equipamentos, móveis e utensílios constantes da relação, conforme anexo I, parte integrante do Termo Original. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Comodato Original. DATA: 13 de maio de 2005. SIGNATÁRIOS: Sofia Lerche Vieira - Secretária da Educação Básica, Maria das Graças Castro de Sousa - Comodante. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Francisca Moreira Lira. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2005.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ASSESSORA JURÍDICA/ASJUR

*** **

**QUARTO TERMO ADITIVO AO COMODATO Nº001/2001.
PROCESSO Nº05099950-8/2005.**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica do Estado, neste ato representada pela Exma. Sra. SOFIA LERCHE VIEIRA e o PATRONATO DA SAGRADA FAMÍLIA, neste ato representada por sua bastante Procuradora MARIA LÚCIA DE SOUSA MONTENEGRO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO COMODATO Nº001/2001, publicado no D.O.E. de 16/02/2001, de acordo com o Processo nº05099950-8, datado de 19/04/2005, e regulamentado pelo art.579, do Código Civil da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as condições seguintes. OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **Prorrogação do prazo** e a modificação na Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES, e na Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, que tem como objetivo o imóvel localizado à Rua Martins Melo, 379, Bairro Antonio Bezerra, Fortaleza/Ce, de propriedade da COMODANTE, onde funciona o PATRONATO DA SAGRADA FAMÍLIA, bem como os equipamentos, móveis e utensílios. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A vigência prevista na CLÁUSULA QUARTA do Comodato, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/02/2005. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Comodato Original. DATA: 17 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: Sofia Lerche Vieira - Secretária da Educação Básica, Maria Lúcia de Sousa Montenegro - Comodante. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Francisca Moreira Lira. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2005.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ASSESSORA JURÍDICA/ASJUR

*** **

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº002/2004
PROCESSO Nº03222669-1**

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação Básica do Estado, nesta ato representada pela Exma. Sra. SOFIA LERCHE VIEIRA e o MUNICÍPIO/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRA MANGABEIRA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ARISTIDES FERREIRA, Prefeito Municipal, resolvem firmar o presente mediante as seguintes cláusulas. OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a **permissão de uso dos equipamentos** especificados às fls. 27 a 34, parte integrante deste Termo, enquanto perdurar a cessão do prédio do Colégio Agrícola Prof. Gustavo Augusto Lima, hoje Centro de Formação, sediado no Sítio Pereiros, na Cidade de Lavras da Mangabeira - Processo nº03222669-1/SPU, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações. VIGENCIA: O prazo de vigência da presente PERMISSÃO DE USO, será de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, de comum acordo entre as partes, hipótese em que a proposta da prorrogação deverá ser apresentada, por escrito até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto nesta Cláusula. DATA E ASSINATURA: 03 de agosto de 2004. SIGNATÁRIOS: Sofia Lerche Vieira - PERMITENTE, Francisco Aristides Ferreira - PERMISSIONÁRIA. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Francisca Moreira Lira. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2005.

Lúcia Maria Sales de Carvalho
ASSESSORA JURÍDICA/ASJUR

*** **

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº144, datado de 30 de julho de 2004, que publicou o Parecer nº485/2004, de 23 de junho de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Autoriza o CENETI a incluir módulo alternativo de qualificação no curso técnico de informática. **LEIA-SE:** Concede validade aos certificados do curso de auxiliar e técnico de enfermagem para os alunos constantes da relação anexa a este parecer, bem como considera extinto o curso Elite Vestibulares, nesta capital. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº144, datado de 30 de julho de 2004, que publicou o Parecer nº487/2004, de 23 de junho de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Concede validade aos certificados do curso de auxiliar e técnico

de enfermagem para os alunos constantes da relação anexa a este parecer, bem como considera extinto o curso Elite Vestibulares, nesta capital **LEIA-SE:** Autoriza o CENETI a incluir módulo alternativo de qualificação no curso técnico de informática. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº497/2004, de 22 de junho de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Credencia a EEF Maria Pedrina, em Juazeiro do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental a partir de 2003 até 31.12.2006 e autoriza o exercício de direção em favor de Maria Zuleide Xavier Marcelino. **LEIA-SE:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Pedrina, em Juazeiro do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2005, e autoriza o exercício de direção em favor de Maria Zuleide Xavier Marcelino, até ulterior deliberação deste Conselho. Fortaleza, 28 de março de 2005

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº502/2004, de 23 de junho de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Credencia a Creche Valderina Botelho do Carmo, de Pacatuba, autoriza o curso de educação infantil até 31.12.2010. **LEIA-SE:** Credencia a Creche Valderina Botelho do Carmo, de Pacatuba, e autoriza a educação infantil, até 31.12.2010. Fortaleza, 28 de março de 2005

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº515/2004, de 05 de julho de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Credencia a EEE Antônio Braga da Rocha, de Caucaia, reconhece o curso de ensino fundamental e aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006. **LEIA-SE:** Credencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Braga da Rocha, de Caucaia, reconhece o ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006. Fortaleza, 28 de março de 2005

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº518/2004, de 05 de julho de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Recredencia a Escola Municipal Economista Nilson Holanda, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2006. **LEIA-SE:** Recredencia a Escola Municipal Economista Nilson Holanda, nesta Capital, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2006. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº528/2004, de 06 de julho de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Recredencia o Colégio São João Batista, em Cedro, autoriza o curso de educação infantil e reconhece o curso de ensino médio, com vigência até 31.12.2006. **LEIA-SE:** Recredencia o Colégio São João Batista, em Cedro, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2006. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº529/2004, de 06 de julho de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Recredencia a EEF Maria Mota Lima, em Tauá, e reconhece os cursos de educação infantil e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio com vigência até 31.12.2006. **LEIA-SE:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Mota Lima, em Tauá, e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2006. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº530/2004, de 06 de julho de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Recredencia a EEF Regina Vasconcelos Albino, em Pindoretama. **LEIA-SE:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Regina Vasconcelos Albino, em Pindoretama, autoriza a educação infantil, reconhece o ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº531/2004, de 06 de julho de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Renova o credenciamento do Instituto Pedagógico Nossa Senhora das Dores, em São Gonçalo do Amarante, bem com da autorização do curso de educação infantil e do reconhecimento do curso de ensino médio até 31.12.2007. **LEIA-SE:** Recredencia o Instituto Pedagógico Nossa Senhora das Dores, de São Gonçalo do Amarante, autoriza a educação infantil e renova o reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2006. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº547/2004, de 08 de julho de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Credencia a Creche Ana Assunção Cavalcante e autoriza o curso de educação infantil, até 31.12.2009. **LEIA-SE:** Credencia a Creche Ana Assunção Cavalcante, de Pacatuba, e autoriza a educação infantil, até 31.12.2009, e a professora Jaira da Rocha Alcântara a exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho. Fortaleza, 28 de março de 2005

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº550/2004, de 08 de julho de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Recredencia a Escolinha Pequeno Aprendiz, nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, e autoriza o curso de educação infantil até 31.12.2005. **LEIA-SE:** Recredencia a Escolinha Pequeno Aprendiz, nesta Capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental de 1ª à 4ª série, até 31.12.2005. Fortaleza, 28 de março de 2005

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº01, datado de 03 de janeiro de 2005, que publicou o Parecer nº576/2004, de 03 de agosto de 2004, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Recredencia a EEFM Almir Pinto, de Ocara, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o curso de ensino médio, com validade até 31.12.2006. **LEIA-SE:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Almir Pinto, de Ocara, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2006, aprova mudança de sede e autoriza o exercício da direção da escola em favor de Francisco José Francelino de Oliveira, até ulterior deliberação deste Conselho. Fortaleza, 28 de março de 2005.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **